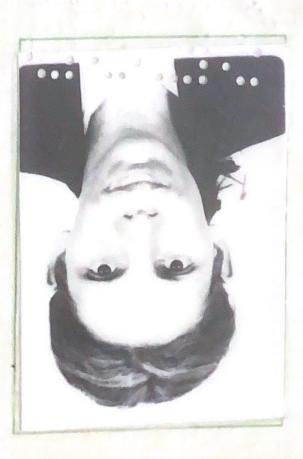
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGUIRANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





CARTEIRA DE IDENTIDADE SINATURA DO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

8.649.184

EXPEDIÇÃO 09/02/1999

NOME

ANA DA SILVA FLORES

FILIAÇÃO

VILMA AUGUSTA DA SILVA FLORES JOSE CAMILO FLORES

NATURALIDADE

CARATINGA/MG

DATA DE NASCIMENTO

20/09/1962

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR\_B INTA PIQUIRI

C. NASC 602, LIVRO=01A, FOLHA=151V

SERMANO DO LASCIMENTO FILLIO

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

066.765.989-73

MARIA ANA DA SILVA FLORES

20/09/1962



DANFSE: Documento Auciliar de Nota Frical Eletronica de Energia Eletros COPEL DISTRIBUICAO SA CARROLA CURTURA BIAGE 170, 168 CEP \$1200240 CURTURAPR CNP J 04368888000 106 J E 90,7307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002 Responsavel pela lluminacao Publica: Municipio 4436688000

Classificação . RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 60A

# MARIA ANA DA SILVA FLORES

R DA PASTORAL, 3 - QD 99 CS3

CEP: 87340000 Cldade: MAMBORE - PR CPF: 100 100 189-73



UNIDADE CONSUMIDORA

66451051

A CONTAMOTUR DEBITO AUTOMATICO

PAGUE COM PIX

AS[16.26.4]

REF: MÉS / ANO

**VENCIMENTO** 

TOTAL A PAGAR

05/2024

05/06/2024

R\$ 174,95



NOTA FISCAL No 100910707 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41240504368898000106660031009107072006407196
Protocolo de Autorizacao: - as +00.00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

	Leitura Anterior 15/04/2024	Leitura Atual 14/05/2024	N. Días 29	Proxima Leitura 13/06/2024	
--	--------------------------------	-----------------------------	---------------	-------------------------------	--

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R\$)
(01) CONSUMO (02) CONSUMO (03) CONSUMO (04) CONSUMO (06) USO SISTEMA (06) USO SISTEMA (07) USO SISTEMA (08) USO SISTEMA (09) SUBSI TE (10) SUBSI TUSD (11) SUBSI LIQUI (12) CONT ILUMIN (13) MULTA POR A (14) JUROS CONTA TOTAL	kWh kWh kWh kWh kWh kWh kWh	30 70 120 12 30 70 120 12	0,134666 0,231142 0,347000 0,366933 0,106000 0,180428 0,270760 0,300833	4.04 16.18 41,64 4.63 3,16 12.63 32.49 3,61 22.92 17.91 -31,34 44,12 2,93 0,04 174,96	0,17 0,69 1,78 0,20 0,13 0,64 1,39 0,16 0,97	0,77 3,07 7,91 0,88 0,60 2,40 6,17 0,68 4,36 3,40	0,103640 0,177510 0,266260 0,296800 0,090800 0,138520 0,207790 0,230880

# DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: MARIA ANA DA SILVA FLORES NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: DO LAR CPF: 066.765.989-73 RG: 8.649.184-2-SESP/PR ENDEREÇO: RUA DA PASTORAL, Nº03, SAGRADA FAMÍLIA EM MAMBORÊ/PR

TELEFONE: (44) 9 9775-8613

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mamborê - PR, 24 de setembro de 2024

**DECLARANTE** 

maria ana da Sil Var flores

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

#### OUTORGANTE:

NOME: MARIA ANA DA SILVA FLORES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: DO LAR

RG: 8.649.184-2-SESP/PR

ENDEREÇO: RUA DA PASTORAL, Nº03, SAGRADA FAMÍLIA EM MAMBORÊ/PR

TELEFONE: (44) 9 9775-8613

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil -Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuídade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mamborê - PR. 24 de setembro de 2024

CPF: 066,765,989-73

maria ama da sil va flores

# CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO GRATUITO

De um lado, ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, Diocese de Campo Mourão — PR, organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede à Av. Augusto Mendes dos Santos, s/nº, Mamborê- PR, CNPJ nº 02.712.406/0001-41, neste ato representada por sua coordenadora geral Sra. SINEI MARIA DE SÁ DOS SANTOS Brasileira, casada, portadora do RG 3.429.009-1, inscrita no CPF 018.139.049-36, residente e domiciliada na cidade e comarca de Mamborê, sendo a Associação detentora da CONCESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BEM PÚBLICO POR FINALIDADE EXCLUSIVA, consogante termo expedido pelo Município de Mamborê — Pr., referente ao imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, denominada simplesmente de Comodante; e, de outro, MARIA ANA DA SILVA FLORES, Brasileira, portadora do RG 8.649.184-2 e o CPF 066.765.989-73, a rua Pastoral, casa 3, Conjunto Sagrada Família. Denominada simplesmente de COMODATÁRIO (A) tem entre si o justo contratado o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO (A), o ceguinte imóvel do qual detem a aprico de usor. Residência, denominada CASÁ o medindo 37,50M², localizada no imóvel: data de terras sob nº 01-A quadra 99, com área de 144,50 metros quadrados, situado na planta urbana da cidade de Mamborê - PR, conforme descrição constante no mapa elaborado pela Prefeitura Municipal de Mamborê-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: o presente contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia com prazo de trinta dias de antecedência, sendo que o mesmo passa a ter validade a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O GOMODA e obriga-se durante a vigência do presente contrato, a pagar todas as taxas e impostos referentes ao imóvel emprestado e relativos ao período do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATARIO (A) compromete-se a conservar o imóvel, bem como fazer as manutenções que forem necessárias a fim de manter o imóvel nas mesmas condições em que lhe foi entregue, sob pena de rescisão contratual e ainda responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do te contrato tem uso estritamente pessoal, sendo que a morte do COMODATÁRIO(A) causará a automática extinção do presente instrumento

PARÁGRAFO SEGUNDO: A realização de qualquer benfeitoria por parte do COMODATÁRIO (A) não gerará qualquer direito à restituição ou à retenção do bem, podendo porém serem retiradas do local, desde que não cause danos ao imóvel, o que ocorrendo deverá se reparado pelo COMODATÁRIO (A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não é permitida a transferência do presente COMODATO, por parte do (a) COMODATÁRIO (A), sendo que, desejando desocupar o imóvel, deverá comunicar à COMODANTE, sendo que esta, se encarregará de designar novo COMODATÁRIO (A) para

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO (A), assume o compromisso de, em ocorrendo a notificação do termino do prazo do COMODATO, em desocupar o imóvel no prazo ali estabelecido, sendo que, o atraso na entrega do imóvel, a obrigará ao pagamento de aluguel mensal em favor da COMODANTE no valor de R\$ 100,00 (Cem reais)

As partes elegem o Foro de Mamborê - PR, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual ter e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Mamborê, 11 de Outubro de 2019.

maria Ana do Silva flores MARIA ANA DA SILVA FLORES

RG 8.649.184-2

CPF 066.765.989-73.

Associação de Amigos da Pastoral da Criança

CNPJ nº 02.702.406/0001-441

Testemunhas: Maria m do d Alconton